

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0109/2017

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 124/12 de prestação de serviços que entre si fazem a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e a empresa CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, empresa pública municipal, situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8º ao 11º andares – Centro (CNPJ nº 21.572.243/0001-74), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, assinou este Termo Aditivo com a empresa CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA (CNPJ nº 06.168.232/0001-30), situada na cidade de Matias Barbosa/MG na Rodovia BR 040 Km 800, 30B – Empresarial Park Sul, neste ato representada pelo Sr. Braz Antônio Lopes Cataldo, brasileiro, casado, Identidade nº M-8.524.894/SSP-MG, CPF 031.942.786.22, e/ou Sra. Nara Lopes Cataldo, brasileira, solteira, Identidade nº M-8.527.140, CPF 025.125.046.62, representantes legais da empresa, cujo objeto é a **prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93**, conforme justificativa às fls. 2210 e 2211 e autorização ao verso da fl. 2211 da Inexigibilidade nº 08/2012, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo tem por objeto a **a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no § 4º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93**, mediante justificativa às fls. 2210 e 2211 e autorização ao verso da fl. 2211 da Inexigibilidade nº 08/2012, ficando prorrogado de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato poderá ser rescindido antes do prazo de 12 (doze) meses estabelecido na Cláusula Primeira, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias e sem ônus para as partes, concluído o novo processo licitatório conforme fl. 2186.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A cláusula quarta do contrato original será acrescida em **R\$ 52.650,88** (cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), conforme parecer à fl. 2211 e planilha de composição de preços às fls. 2207 a 2209 do processo de Inexigibilidade nº. 08/2012. O valor total contratado é de **R\$ 362.589,95** (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

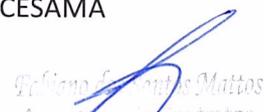
Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e demais termos aditivos que não foram alterados por este instrumento.

Juiz de Fora, 29 de dezembro de 2017.


André Borges de Souza
Diretor Presidente / CESAMA


CÉLULA – GESTÃO DE DOCUMENTOS

Testemunhas: 1)


Rafael de Mattos
Assessor de Contratos

2) 
Gabriel M. de C. Amaral

Dep. de Lic. e Assessoria de Contratos
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
CNPJ 21.572.243/0001-74 I.E. 367.698.776.0099
Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG – 3692-9201/9198/9200/9199

